

Empresa: Liz Construções Empreendimentos E Participações Ltda. Estrangeiro: Francisco José De Oliveira Magalhães Passaporte: G225663 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018180200257 Empresa: Imerys Do Brasil Mineração Ltda. Estrangeiro: Fernando Carlos Guilherme Coelho Passaporte: F345105 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018185200280 Empresa: Maersk Oil Brasil Ltda Estrangeiro: Robert John Tobin Passaporte: BC217719 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018204200278 Empresa: Bosch Rexroth Ltda. Estrangeiro: Horst Hermann Schmitz Passaporte: 5077050383 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018209200209 Empresa: El Paso Rio Claro Ltda Estrangeiro: Charles Glanville Franke Passaporte: 093701891 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018210200225 Empresa: El Paso Rio Claro Ltda Estrangeiro: Patrick Dean Smith Passaporte: 156998325 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018211200270 Empresa: El Paso Rio Claro Ltda Estrangeiro: Gary Arthur Evans Passaporte: 054446072 Prazo: 90 Dias, Processo: 4600001821200214 Empresa: El Paso Rio Claro Ltda Estrangeiro: Michael Anthony Bissell Passaporte: 131312484 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018217200292 Empresa: Accenture Do Brasil Ltda Estrangeiro: Jon Ander Erdozain Fernandez Passaporte: 16059262H Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018272200237 Empresa: Accenture Do Brasil Ltda Estrangeiro: Esteban Ayastuy Ibañez De Sendadano Passaporte: 18597109E Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018286200251 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Richard Mineo Passaporte: 131074765 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018300200216 Empresa: Halliburton Produtos Ltda Estrangeiro: Ricky James Leblanc Passaporte: 131156813 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018301200261 Empresa: Halliburton Produtos Ltda Estrangeiro: John Thomas Coverdale Passaporte: 25346963 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018302200213 Empresa: Halliburton Produtos Ltda Estrangeiro: Paul Brian Bennett Passaporte: 19979794922 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018303200250 Empresa: Halliburton Produtos Ltda Estrangeiro: John James Cullian, Jr. Passaporte: 25864541 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018306200293 Empresa: Schlumberger Serviços De Petróleo Ltda. Estrangeiro: Mohamed Badawy El-sadek Issa Mohamed Passaporte: 581116 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018317200273 Empresa: Kvaerner Do Brasil Ltda Estrangeiro: Ann-sofie Catrin Gustafsson Passaporte: 09628341 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018318200218 Empresa: Kvaerner Do Brasil Ltda Estrangeiro: Claes-göran Lysén Passaporte: 54537957 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018319200262 Empresa: Kvaerner Do Brasil Ltda Estrangeiro: Carin Susanne Eriksson Passaporte: 65743841 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018320200297 Empresa: Deloitte Consulting S/c Ltda Estrangeiro: Rick Chi Lam Passaporte: 056569203 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018321200231 Empresa: Alstom Brasil Ltda. Estrangeiro: Carl Joseph Delaro Passaporte: 131300919 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018334200219 Empresa: Steag Do Brasil Ltda Estrangeiro: Robert Hennemeyer Passaporte: 702775195 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018335200255 Empresa: Fmc Technologies Do Brasil S.a. Estrangeiro: Eirik Gannestad Passaporte: 02M026240115 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018336200208 Empresa: Rolls-Royce Marine Brasil Ltda Estrangeiro: Arne Jostein Sorensen Passaporte: 01L094139635 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018337200244 Empresa: Modec Serviços De Petróleo Do Brasil Ltda. Estrangeiro: John Ray Edward Terrell Passaporte: 131149021 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018339200233 Empresa: Pgs - Investigação Petrolífera Ltda. Estrangeiro: Mariuz Damian Piszczek Passaporte: AA5075985 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018346200235 Empresa: R&b Falcon Drilling Do Brasil Ltda Estrangeiro: Russell Leroy Krohn Passaporte: 132171616 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018347200280 Empresa: Siemens Ltda. Estrangeiro: Christian Hergenhan Passaporte: 6005743818 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018354200281 Empresa: Accenture Do Brasil Ltda Estrangeiro: Silvia Juanena Avellaneda Passaporte: 44613448 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018367200251 Empresa: Q & B Serviços Ltda. Estrangeiro: Scott James Rennie Passaporte: 452084544 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018380200218 Empresa: Cgtf- Central Geradora Termelétrica Fortaleza S/a. Estrangeiro: Otmar Hohmann Passaporte: 3545532524 Prazo: 90 Dias, Processo: 46000018381200254 Empresa: General Electric Do Brasil Ltda Estrangeiro: Edwink Armando Rodriguez Ricart Passaporte: 710132630 Prazo: 90 Dias, Processo: 46211014504200201 Empresa: Tnt Logistics Ltda Estrangeiro: Marco Careglio Passaporte: Y210034 Prazo: 90 Dias.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, diante do recurso apresentado, não autoriza o Estrangeiro: Masahiro Todome a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na sociedade comercial Cenibra Logística Ltda., Processo: 46211.007944/02/02, e na Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006883/97.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, não autoriza o Estrangeiro: Fernando Noronha Leal a exercer concomitantemente o cargo de presidente do Conselho de Administração na Energest S.A. Processo nº 46000.010185/02, e de Diretor Vice-Presidente na Enercorp - Serviços Corporativos Ltda., anteriormente autorizado através do processo: 46010.007092/98.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, diante do recurso apresentado, autoriza o Estrangeiro: Antônio Pedro de Carvalho Viana Baptista a exercer concomitantemente o cargo de Conselheiro na Sudestecel Participações S/A., Processo: 46000.010540/02, e na Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp., anteriormente autorizado através do Processo: 46000.02650/99 .

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: José Manuel Lopes Neves de Almeida a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na sociedade comercial Bus Serviços de Telecomunicações S.A. Processo:

46000.010379/02, e de Diretor Executivo na Primesys S.A, anteriormente autorizado através do processo: 46000.006664/01.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Masatoshi Furuhashi a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração na sociedade comercial Celmar S.A Indústria de Celulose e Papel, Processo: 46000.010631/02, e de Diretor Presidente na Nissho Iwai do Brasil S.A, anteriormente autorizado através do processo: 46000.013496/00.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Hirokazu Hara a exercer concomitantemente o cargo de Gerente Delegado na sociedade comercial Enprocon Limitada., Processo: 46000.010516/02, e de Diretor Adjunto na Kawasaki do Brasil Indústria e Comércio Ltda., anteriormente autorizado através do Processo: 46000.002003/02.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Mark Henri Hoffer a exercer concomitantemente o cargo de Presidente do Conselho Diretor na empresa SGS ICS Certificadora Ltda., processo nº 46000.009900/02, e de Diretor na SGS do Brasil toda., anteriormente autorizado através do processo: 46000.006475/00.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Koichi Kondo a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na Honda Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, Processo nº 46000.010558/02, e na Moto Honda da Amazônia Ltda., anteriormente autorizado através do processo: 46010.003414/96.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, diante do recurso apresentado, autoriza o Estrangeiro: Daniel López Jordá a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na sociedade comercial CEG Rio S.A., Processo: 46000.013534/02, e na Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro S.A., anteriormente autorizado através do Processo: 46000.007361/02.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Miguel Antônio Igrejas Horta e Costa a exercer concomitantemente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração na sociedade comercial Portelcom Fixa S.A, Processo: 46000.010525/02, e de Diretor na Portugal Telecom Brasil S.A, anteriormente autorizado através do processo: 46010.007406/98.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Masayuki Aizu a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Comercial na sociedade comercial NTT do Brasil Telecomunicações Ltda., Processo: 46000.010586/02, e na NTT Comunicações do Brasil Participações Ltda., anteriormente autorizado através do Processo: 46000.010633/01.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Masatoshi Furuhashi a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração na sociedade comercial Polialden Petroquímica S.A, Processo: 46000.010463/02, e de Diretor Presidente na Nissho Iwai do Brasil S.A, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.013496/00.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Mário Fernando Capalbo a exercer concomitantemente o cargo de Membro da diretoria e do Conselho Consultivo na sociedade comercial Pirelli S.A. de Diretor Superintendente na Pirelli Produtos Especiais Ltda., Processo: 46000.01797102, e na Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A, anteriormente autorizado através do processo: 46000.003983/99.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Jean-Paul Mamber a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na sociedade comercial São Juliano Participações Ltda., Processo: 46000.01050102, e na Saint-Gobain Abrasivos Ltda., anteriormente autorizado através do processo: 46000.003983/99.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Francisco José Azevedo Padinha a exercer concomitantemente o cargo de Presidente na empresa Telesp Celular Participações S/A, e Diretor na Portelcom Fixa S/A, anteriormente autorizado através do processo: 46000.008039/98.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições torna sem efeito o arquivamento por decurso de prazo publicado no D.O.U n.º 239 de 11/12/02, Seção I, página 171, Processo: 46000014684200206.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições torna sem efeito deferimento publicado no D.O.U n.º 243 de 12/12/02, Seção I, página 181, Processo: 46220006148200234.

## RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento da concomitância publicada no D.O.U n.º 239 de 11/12/02, Seção I, página 172, Processo: 46000017537200280 onde se lê: Estrangeiro: Phillip Joseph Wyckoff Leia-se: Estrangeiro: Philip Joseph Wyckoff.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicada no D.O.U n.º 195 de 08/10/02, Seção I, página 68, Processo: 46000013406200223 onde se lê: Estrangeiro: Stephane Guy Paul Leia-se: Estrangeiro:Stephane Guy Paul Henry.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a concomitância publicada no D.O.U n.º 239 de 11/12/02, Seção I, página 173, Processo: 46000010470200252 onde se lê: Estrangeiro: Leia-se: Estrangeiro: Yasushi Wakabayashi.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a concomitância publicada no D.O.U n.º 239 de 11/12/02, Seção I, página 173, Processo: 46000010360200291 onde se lê: Processo: 46000.010359/02 Leia-se: Estrangeiro: Processo: 46000.010360/02.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a concomitância publicada no D.O.U n.º 239 de 11/12/02, Seção I, página 173, Processo: 46000010360200291 onde se lê: Processo: 46219.010651/02 Leia-se: Estrangeiro: Processo: 46000.010651/02 .

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a concomitância publicada no D.O.U n.º 200 de 15/10/02, Seção I, página 119, Processo: 46218016140200225 onde se lê: Gerente Geral na empresa Aes Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A, Leia-se: Gerente Geral na empresa Aes Guaíba II Empreendimentos Ltda. (Of. El. nº CGIg\_106/02)

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Approva a Norma sobre arrendamento de áreas e instalações portuárias destinadas à movimentação e armazenagem de cargas e ao embarque e desembarque de passageiros.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 27, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, com base no disposto na Lei nº 8.630, de 1993, considerando os resultados da audiência pública realizada e o que foi deliberado em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Norma sobre arrendamento de áreas e instalações portuárias destinadas à movimentação e armazenagem de cargas e ao embarque e desembarque de passageiros, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. As disposições da Norma de que trata o art. 1º são aplicáveis aos processos em tramitação na ANTAQ na data da entrada em vigor da referida Norma.

Art. 3º. Esta Resolução e bem assim a Norma de que trata o artigo anterior entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA  
Diretor-Geral

#### ANEXO

### NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Norma tem por objeto disciplinar e regular o arrendamento de áreas e instalações portuárias destinadas à movimentação e armazenagem de cargas, referido no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e ao embarque e desembarque de passageiros.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Norma, considera-se:  
I - Autoridade Portuária: a Administração do Porto Organizado;

II - Área do Porto Organizado: a compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, tais como guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio, que devam ser mantidas pela Administração do Porto;